REGULAMENTO Nº 002/2025
REGULAMENTO DO CONCURSO DE REI E RAINHA DO CARNAVAL JABOATÃO 2025

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente concurso tem por finalidade definir o Rei e Rainha do Carnaval 2025, promovido pela Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes 2025, e que integra as políticas de valorização das expressões e figuras populares do carnaval.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar do Concurso de Rei e Rainha do Carnaval 2025, maiores de 18 (dezoito) anos e que sejam residentes em Jaboatão dos Guararapes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições, para o presente Concurso, deverão ser realizadas exclusivamente pelo formulário virutal, no período compreendido entre 04 e 14 de fevereiro de 2025, mediante as condições estabelecidas neste Regulamento, o qual estará à disposição dos interessados no site Viver Jaboatão www.viverjaboatão.com.br .

3.2. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada (Anexo II), anexando juntamente cópia de CPF, RG e comprovante de residência e enviar pelo E-mail: gerenciadeculturajg@jaboatao.pe.gov.br , do dia 05 de fevereiro ao dia 14 de fevereiro de 2025 até às 23h59min.

3.3. Os(As) vencedores(as) deverão, obrigatoriamente, apresentar toda documentação listada no Anexo I deste Regulamento, como condição do recebimento do prêmio, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Município do Jaboatão dos Guararapes/PE.

3.4. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

4. DA SELEÇÃO, ELIMINATÓRIA E FINAL

4.1. A escolha do Rei e da Rainha do Carnaval 2025 será realizada em 02 (duas) etapas, a saber:

4.1.1. Primeira Etapa: consiste em uma eliminatória, com a participação de todo os candidatos e todas as candidatas, inscritos(as), quando serão escolhidos até 05 (cinco) candidatos a Rei e até 05 (cinco) candidatas a Rainha do

Carnaval, que passarão para a etapa final. Esta primeira etapa será realizada no Cineteatro Samuel Campelo, no dia 16 de fevereiro de 2025, com início às 18 horas.

4.1.2. Segunda Etapa: consiste na Etapa Final, com os candidatos e as candidatas selecionados (as) na Eliminatória. Esta Etapa será realizada no Baile Municipal, no dia 22 de fevereiro de 2025, com início às 19 horas.

4.1.3. A apresentação dos candidatos e candidatas, em qualquer uma das etapas, será determinada através de ordem alfabética dos seus nomes legais/sociais, desconsiderando pseudônimos e/ou nomes artísticos, quando houver.

5. DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

5.1. Em cada uma das etapas do Concurso, haverá uma Comissão Julgadora, que será escolhida pela Comissão Organizadora do Concurso.

5.2. Os critérios de julgamento serão os seguintes:

I. Desenvoltura (postura e elegância);
II. Apresentação do (a) Candidato (a) com os ritmo das músicas/danças da cultura pernambucana (frevo, maracatu, coco e afins);
III. Conhecimentos Gerais (noções básicas sobre o Carnaval de Pernambuco, manifestado através da fala de cada participante, em qualquer etapa do Concurso, de acordo com o que for proposto).

5.3. Os(As) integrantes da Comissão Julgadora, atribuirão notas de 05 (cinco) a 10 (dez) de forma individual, para cada item de julgamento.

5.3.1. As notas atribuídas para cada critério não deverão ser fracionadas (apenas os números inteiros serão considerados).
5.3.2. A nota atribuída por cada jurado, a cada um(a) dos(as) candidatos(as), será calculada pelo somatório das notas que o respectivo jurado definiu para cada um dos critérios de julgamento.
5.3.3. A nota global do(a) candidato(a) será definida pelo somatório das notas individuais de cada jurado.
5.3.4. Em caso de empate entre 02 (dois/duas) ou mais candidatos(as), o desempate será definido pela maior nota obtida no item Desenvoltura, persistindo o empate será observada a maior nota do item Apresentação; prosseguindo ainda o empate, a decisão será pela nota obtida no item Conhecimentos Gerais.
5.3.5. Mesmo assim ainda persistindo o empate, a decisão será dada pelo Presidente da Comissão, escolhido antecipadamente entre os jurados.

5.4. O tempo de apresentação de cada um(a) dos(as) candidatos(as) será de até 03 (três) minutos, em ambas as fases do Concurso.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. O valor total da premiação será de R$ 7.000,00 (sete mil reais) e será pago de acordo com o quadro abaixo:

I. Rei do Carnaval 2025 - R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

II. Rainha do Carnaval 2025 - R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

6.2. Para que haja o pagamento da premiação será necessário a entrega, pelos vencedores, da documentação elencada no Anexo I, dentro do prazo de 08 (oito) dias, contados da data do anúncio oficial do resultado.

6.3. Do valor da premiação NÃO serão realizados descontos, considerando o Parecer Nº 64/2024 – Decor/CGU/AGU – Lei Nº 14.835/2024 – que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura, para garantia dos direitos culturais.

6.4. É de responsabilidade dos(as) vencedores(as) do Concurso de Rei e Rainha do Carnaval 2025, a confecção de suas roupas e demais adereços utilizados, tanto na etapa eliminatória, quanto na etapa final.

7. DAS CONTRAPARTIDAS DOS VENCEDORES

7.1. O candidato eleito como Rei do Carnaval 2025 e a candidata eleita Rainha do Carnaval 2025, obrigatoriamente farão apresentações não remuneradas nos principais Bailes Carnavalescos, Comunidades e Agremiações Carnavalescas, agendados pela Coordenação do Concurso.

7.2. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) para a final deverão participar obrigatoriamente da desta etapa, em horários predefinidos pela Coordenação do Concurso ou pela Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer, sob a pena de serem sumariamente desclassificados.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Candidato ou Candidata que provocar qualquer tipo de transtorno ao Concurso, fora ou dentro da área de sua realização, ou diante de outro concorrente, será automaticamente desclassificado(a) pela Coordenação do Concurso.

8.2. Não será admitido, por parte dos Candidatos e Candidatas, o consumo de bebidas alcoólicas, nos locais dos eventos e durante as atividades agendadas pela Coordenação do Concurso, sob a pena de perder seu título de Rei ou de Rainha do Carnaval, desse modo, assumirá o candidato(a) com pontuação imediatamente anterior.

8.3. Não será permitido aos Candidatos e Candidatas, contato com a Comissão Julgadora, antes ou durante a realização das duas etapas do Concurso.

8.4. Qualquer concorrente poderá apresentar recurso administrativo à Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer do Município do Jaboatão dos Guararapes, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação dos resultados, que serão anunciados ao final de cada Etapa.

8.5. O recurso de que trata o item 8.4, deste Regulamento, ficará limitado aos elementos extrínsecos relativos aos itens descritos neste Regulamento, sendo vedado ao recorrente se insurgir contra critérios de apreciação sobre a qualidade estética de análise, que dependa da observação subjetiva dos membros da Comissão.

8.6. Os direitos de utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura do Município do Jaboatão dos Guararapes/PE, através da Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer.

8.7. A Coordenação Geral do Concurso, a ser designado(a) em portaria, é conferido o direito de tomar as providências que se fizerem necessárias à sua devida realização.

8.8. Os casos omissos serão definidos pela Coordenação Geral do Concurso em consonância com a Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes/PE.

Jaboatão dos Guararapes, 05 de Fevereiro de 2025.

Pedro Henrique Carvalho
Secretário Executivo de Cultura, Esportes e Lazer